



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 003/2004
DECRETO LEGISLATIVO

Autor MESA DIRETORA

Assunto "DECRETO PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 05 de ABRIL de 2004.
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 06 de ABRIL de 2004.

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 06 de abril de 2004 no DOJ. 781.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Mesa Diretora



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 /2004.
"Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Japeri, no dia 08 de Abril, em razão da semana Santa.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 06 de Abril de 2004.

Jose Alves do Espirito Santo
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

Eneas Paes Leme
ENEAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE

Antonio Jorge Ferreira de Aruante
ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 06 / 04 / 2004

CÂM. MUN. DE JAPERI
Mesa Diretora
P.º GERAL
CAR. - RJ 100140
Mat. 0159101

Câmara Municipal de Japeri
Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 /2004.
"Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Japeri, no dia 08 de Abril, em razão da semana Santa.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 06 de Abril de 2004.

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

ENÉAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
